

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 23305.015020.2024-31

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93-154/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP E CONSTRUTORA CARVALHO COSTA & SILVA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, com sede na rua Pedro Vicente, 625, Canindé, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, **Sr. Deir Oliveira de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 522, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1815476, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Construtora Carvalho Costa & Silva Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.473.167/0001-93, sediada na Rua SF-2, nº 1134, São Francisco, CEP 14786-008, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. Ermison Cláudio da Silva, Sócio Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23305.015020.2024-31** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **93-154/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais **180 (cento e oitenta dias)**, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descritos abaixo:

- 1.1.1. Aditar o prazo de Vigência em 180 dias, passando do dia **18/01/2026** para o dia **17/07/2026**.
- 1.1.2. Aditar o prazo de Execução em 180 dias, passando do dia **23/11/2025** para o dia **22/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação permanece sem alterações, no montante de R\$ **14.745.488,58** (quatorze milhões setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: **158723**;
- II) Fonte de recursos: **1000 000000**;
- III) Programa de trabalho: **231788**;
- IV) Elemento de despesa: **449051**; e
- V) Plano interno: **LPP02P41MJ2**; e
- VI) Nota de empenho: **2025NE000136**;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 737.274,43** (setecentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

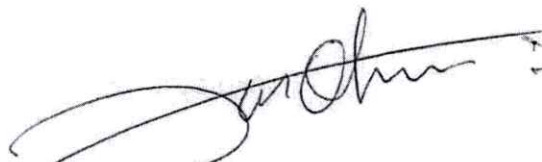
6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

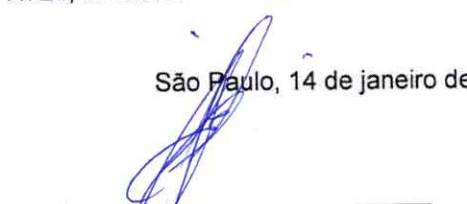
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.


Deir Oliveira de Oliveira
 Representante legal do CONTRATANTE


Celso Mendes de Assis
 Testemunha

São Paulo, 14 de janeiro de 2026.


Ermison Cláudio da Silva
 Representante legal do CONTRATADO


Edivania de Carvalho Oliveira
 Testemunha